

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS**, conforme obras selecionadas através da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**, relativas ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), para atender as demandas dos estudantes e professores das unidades escolares de Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Petrolina/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 1º ANO – ESTUDANTE - EDITORA RED BALLOON - SOMOS IDIOMAS - ISBN 9786588412183 - KIT COM LIVRO, FLASHCARDS E RECURSOS DIGITAIS. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464246	KIT	924	R\$ 357,00	R\$ 329.868,00
1.2	COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 1º ANO – PROFESSOR - EDITORA RED BALLOON - SOMOS IDIOMAS – ISBN 9786588412251 - KIT COM LIVRO, FLASHCARDS E RECURSOS DIGITAIS. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464246	KIT	32	R\$ 358,33	R\$ 11.466,56
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 341.334,56
LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 2º ANO - ESTUDANTE - EDITORA RED BALLOON - SOMOS IDIOMAS – ISBN 9786588412190 - KIT COM LIVRO, FLASHCARDS E RECURSOS DIGITAIS. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464246	KIT	909	R\$ 357,00	R\$ 324.513,00
2.2	COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 2º ANO - PROFESSOR EDITORA RED BALLOON - SOMOS IDIOMAS – ISBN 9786588412244 - KIT COM LIVRO, FLASHCARDS E RECURSOS DIGITAIS. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464246	KIT	31	R\$ 358,33	R\$ 11.108,23

VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 335.621,23
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 3º ANO - ESTUDANTE - EDITORA RED BALLOON - SOMOS IDIOMAS – ISBN 9786588412220 - KIT COM LIVRO, FLASHCARDS E RECURSOS DIGITAIS. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464246	KIT	1009	R\$ 357,00	R\$ 360.213,00
3.2	COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 3º ANO - PROFESSOR - EDITORA RED BALLOON - SOMOS IDIOMAS – ISBN 9786588412237 - KIT COM LIVRO, FLASHCARDS E RECURSOS DIGITAIS. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464246	KIT	35	R\$ 358,33	R\$ 12.541,55
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 372.754,55
LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 4º ANO - ESTUDANTE - EDITORA RED BALLOON - SOMOS IDIOMAS – ISBN 9786588412213 - KIT COM LIVRO, FLASHCARDS E RECURSOS DIGITAIS. *MATERIAL CONSUMÍVEL	464246	KIT	924	R\$ 357,00	R\$ 329.868,00
4.2	COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 4º ANO - PROFESSOR - EDITORA RED BALLOON - SOMOS IDIOMAS – ISBN 9786588412282 - KIT COM LIVRO, FLASHCARDS E RECURSOS DIGITAIS. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464246	KIT	32	R\$ 358,33	R\$ 11.466,56
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 341.334,56
LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 5º ANO – ESTUDANTE - EDITORA RED BALLOON - SOMOS IDIOMAS –	464246	KIT	916	R\$ 357,00	R\$ 327.012,00

	ISBN 9786588412206 - KIT COM LIVRO, FLASHCARDS E RECURSOS DIGITAIS. *MATERIAL CONSUMÍVEL					
5.2	COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 5º ANO -PROFESSOR - EDITORA RED BALLOON - SOMOS IDIOMAS – ISBN 9786588412275 - KIT COM LIVRO, FLASHCARDS E RECURSOS DIGITAIS. *MATERIAL REUTILIZÁVEL	464246	KIT	31	R\$ 358,33	R\$ 11.108,23
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 338.120,23
VALOR TOTAL						R\$ 1.729.165,13

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, podem ser contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a entrega dos itens não ocorra dentro do prazo estabelecido, a prorrogação da vigência observará o disposto no art. 111 da referida Lei.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de **MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS** é essencial para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino, especialmente no contexto da Educação em Tempo Integral, que demanda a ampliação e qualificação das práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral dos alunos. A inserção estruturada do ensino da língua inglesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental contribui diretamente para a formação de competências comunicativas, cognitivas e interculturais, alinhadas às exigências educacionais contemporâneas.

2.2. O avanço da qualidade educacional da rede municipal está diretamente associado à implementação de estratégias pedagógicas estruturantes, entre as quais se destacam a formação continuada dos professores e a utilização de materiais didáticos semiestruturados, que atuam como instrumentos de organização curricular e suporte ao trabalho docente. Tais

elementos constituem pilares fundamentais para a consolidação de práticas pedagógicas mais eficientes, garantindo maior alinhamento entre o planejamento didático e os objetivos de aprendizagem.

2.2.1. Os investimentos em formação continuada têm possibilitado aos docentes o aprimoramento de suas práticas pedagógicas, com a incorporação de metodologias ativas, abordagens comunicativas e estratégias inovadoras voltadas ao ensino de língua estrangeira, promovendo maior aderência às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e ampliando o engajamento dos estudantes.

2.2.2. A adoção de materiais didáticos semiestruturados de língua inglesa tem se mostrado estratégica, uma vez que tais recursos oferecem sequências didáticas organizadas, ao mesmo tempo em que permitem flexibilidade pedagógica para adaptação às especificidades das turmas, assegurando a continuidade do processo de aprendizagem e a progressão adequada das habilidades linguísticas ao longo do ano letivo.

2.3. Há ampla evidência pedagógica de que a disponibilização de materiais didáticos de qualidade exerce impacto direto e significativo no desempenho dos estudantes, especialmente no ensino de línguas estrangeiras, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia discente, o engajamento em sala de aula e a construção de competências comunicativas em contextos reais de uso da língua.

2.4. Os materiais didáticos constituem ferramenta fundamental para o trabalho docente, auxiliando no planejamento pedagógico, na organização das atividades e no acompanhamento sistemático da evolução dos estudantes. No ensino de língua inglesa, esses materiais assumem papel ainda mais relevante, pois estruturam o desenvolvimento das habilidades de Listening (compreensão oral), Speaking (produção oral), Reading (leitura) e Writing (escrita), garantindo uma abordagem integrada e progressiva da aprendizagem.

2.5. A consolidação de práticas pedagógicas eficazes no ensino de língua inglesa requer a utilização de recursos que promovam a padronização mínima do currículo, assegurando equidade no acesso ao conhecimento entre estudantes de diferentes unidades escolares. Nesse sentido, a aquisição de materiais didáticos semiestruturados contribui para reduzir desigualdades educacionais e fortalecer a qualidade do ensino ofertado.

2.6. No contexto da Educação em Tempo Integral, o ensino de língua inglesa integra a Parte Diversificada do currículo, desempenhando papel estratégico na ampliação das oportunidades educacionais. A ausência de materiais adequados compromete a efetividade dessa proposta pedagógica, tornando imprescindível a disponibilização de recursos específicos, alinhados às diretrizes educacionais vigentes e às necessidades da rede de ensino.

2.7. A experiência de redes de ensino que adotam materiais didáticos semiestruturados evidencia melhorias significativas no desenvolvimento das competências dos estudantes, especialmente no que se refere à aprendizagem de línguas estrangeiras, demonstrando que

o investimento em recursos pedagógicos qualificados é fator determinante para a elevação dos resultados educacionais.

2.8. Considerando a complexidade da rede municipal, marcada pela diversidade socioeconômica e pela heterogeneidade das unidades escolares, faz-se necessária a adoção de instrumentos que garantam maior uniformidade e qualidade no ensino, sendo os materiais didáticos semiestruturados elementos fundamentais para a organização das práticas pedagógicas e para a garantia de padrões mínimos de aprendizagem.

2.9. A utilização sistemática desses materiais contribui para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, promovendo maior engajamento dos estudantes, melhor aproveitamento do tempo pedagógico e maior efetividade na construção das competências linguísticas.

2.10. O ensino de língua inglesa, quando estruturado por meio de materiais adequados, possibilita o desenvolvimento de habilidades essenciais para a formação cidadã, incluindo a capacidade de comunicação em contextos globais, o acesso a diferentes culturas e o desenvolvimento do pensamento crítico. Além disso, favorece a adoção de práticas pedagógicas inovadoras, como atividades interativas, uso de recursos multimídia e abordagens centradas no estudante, alinhadas às tendências educacionais contemporâneas.

2.11. Apesar dos avanços observados, ainda se faz necessário ampliar o suporte pedagógico no ensino de língua inglesa, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a recursos adequados e oportunidades equitativas de aprendizagem. A análise do cenário educacional demonstra que o fortalecimento do ensino de língua estrangeira constitui fator relevante para a melhoria dos indicadores educacionais e para a formação integral dos estudantes, sendo evidenciado por experiências exitosas em redes que investem de forma contínua em materiais didáticos de qualidade.

2.12. Dessa forma, investir na aquisição de materiais didáticos semiestruturados de língua inglesa contribui para a consolidação de uma educação mais equitativa, inclusiva e de qualidade, alinhada às diretrizes curriculares nacionais e às necessidades da rede municipal de ensino.

2.13. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através dos instrumentos legais pertinentes, necessita adquirir **materiais didáticos semiestruturados de Língua Estrangeira Moderna – Inglês**, destinados às unidades escolares de Educação em Tempo Integral

2.14. Previsão No Plano De Contratações Anual

2.14.1. Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.14.2. A aquisição está em consonância com o Plano de Contratação Anual - PCA, publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Petrolina, conforme detalhamento a seguir:

Data da publicação no PNCP: 09/04/2026

Categoria no PCA: Material

ID do item no PCA: 2

ID da Classe/Grupo no PCA: 7950 - Aquisição de livros

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais didáticos semiestruturados de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, compostos por kits destinados aos estudantes e professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), incluindo livros, flashcards e recursos digitais, conforme obras selecionadas por meio da Chamada Pública nº 003/2025.

3.2. A solução contempla, além do fornecimento dos materiais físicos, a disponibilização de recursos pedagógicos complementares, tais como conteúdos digitais, instrumentos de apoio ao planejamento docente e mecanismos que favoreçam o desenvolvimento progressivo das habilidades linguísticas dos estudantes (Listening, Speaking, Reading e Writing).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos Técnicos

4.1.1.1. Oferecer livros/exemplares novos e de edição mais atualizada (ou seja, em sua última edição), sem rasuras, sem manchas, sem defeitos de impressão e encadernação e devidamente embalados. Caso apresentem qualquer defeito de edição ou divergência em relação ao que foi proposto, a Contratada deverá realizar a substituição sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

4.1.1.2. Oferecer material bibliográfico disponível no mercado interno (nacional), impresso em papel por editoras comerciais, oficiais, universitárias e de entidades de classe, considerando as normas técnicas existentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, obedecendo a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei nº 4.150/1962.

4.1.1.3. Ofertar livros/exemplares com qualidade e sem a presença de sinais de ter sido utilizado.

4.1.1.4. Apresentar os bens com a sobrecapa e o plástico de proteção original intacto, se houver.

4.1.1.5. Incluir materiais suplementares como códigos de acesso e materiais digitais, se houver, funcionando corretamente e válidos, sem apresentar qualquer marca, manchas, rasgos, arranhões, cores destoantes do restante da publicação em sua capa e páginas internas.

4.1.1.6. Os números do ISBN de cada item encontram-se especificados no Anexo II deste Termo.

4.1.2. Sustentabilidade

4.1.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1.1. O impacto ambiental decorrente dos bens objeto desta contratação poderá ocorrer em caso de descarte inadequado dos resíduos sólidos por eles gerados. No entanto, para minimizar esses impactos, em consonância com as políticas de educação ambiental, destaca-se a necessidade de descarte adequado dos resíduos sólidos provenientes das embalagens dos bens (como papelão, madeira, entre outros), que devem ser depositados em coletores específicos e destinados à reciclagem. Quando a reciclagem não for possível, os materiais devem ser separados por categoria e encaminhados para coletores ou entidades responsáveis pela promoção da reciclagem.

4.1.2.1.2. Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente, seu art. 5º, os bens devem ser, preferencialmente:

I. constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável; e
II. acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2.1.3. Além disso, a Contratada deve ter compromisso com a sustentabilidade, cumprindo as diretrizes gerais de sustentabilidade definidas neste Termo, incluindo, entre outras, a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º, inciso VII) e o controle da produção, comercialização e uso de técnicas, métodos e substâncias que ofereçam riscos à vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente (art. 225, inciso V, da Constituição Federal).

4.1.2.1.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis provenientes das embalagens dos itens deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma apropriada e em local adequado, conforme as orientações locais, para que sejam posteriormente coletados e devidamente destinados.

4.1.2.1.5. A empresa contratada deverá, ainda, prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e
- V. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.3. Subcontratação

4.1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.4. Garantia da contratação

4.1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.5. Das Obrigações da Contratada

4.1.5.1. Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

4.1.5.2. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.5.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.5.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.5.5. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.5.6. Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.5.7. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.5.8. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

4.1.5.9. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.5.10. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.5.11. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.5.12. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.5.13. Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.5.14. À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.1.5.15. Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.5.16. Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, quando houver.

4.1.6. Das Obrigações da Contratante

4.1.6.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.6.2. Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.6.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.6.4. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.6.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.1.6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.6.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.6.9. Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

4.1.6.10. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.7. Das Sanções Administrativas

4.1.7.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 100/2025, a **CONTRATADA** que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.1.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.1.7.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

4.1.7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

4.1.7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

4.1.7.2.4 - Multa

4.1.7.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

4.1.7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

4.1.7.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

4.1.7.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

4.1.7.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

4.1.7.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

4.1.7.2.4.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

4.1.7.2.4.8. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela **SEFAZ**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

4.1.7.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.1.7.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.1.7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.1.7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.7.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

4.1.7.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

4.1.7.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.1.7.10.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

4.1.7.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.1.7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.1.7.15. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e contratados estarão sujeitos às penalidades administrativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100/2025.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2. O fornecimento será realizado de acordo com a solicitação efetuada pela SEDUCE, com prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**. A entrega deverá ser efetuada na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av.: Transnordestina, Nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP: 56.318-750, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

5.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2.2. Os itens deverão ser entregues de forma **INTEGRAL**, em relação a cada **Ordem de Fornecimento** emitida, conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para notificação para fins de correção e, em caso de descumprimento, poderá ensejar rescisão contratual.

5.1.2.3. Forma da solicitação: de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Não poderá haver **FRACIONAMENTO** na entrega.

5.1.3. Será realizada a conferência de todos os itens, que deverão estar de acordo com as especificações contidas em contrato, assim como, devem respeitar o quantitativo exposto na Ordem de Fornecimento.

5.1.3.1. A contratante deverá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo, no Edital e no Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir **Termo de Recusa** e devolução dos itens.

5.1.3.2. Mesmo após entrega e recebimento dos itens pelo órgão contratante, sendo verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverá o fornecedor arcar com a reposição ou substituição dos bens.

5.1.3.3. Em ambos os casos, o fornecedor se obriga a substituir, no **prazo de até 10 (dez) dias**, a partir da notificação, os itens rejeitados e os que demandarem reposição ou substituição. Caso a substituição dos itens não ocorra nesse prazo, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.1.4. As embalagens deverão conter identificação na parte exterior, observando as especificações deste Termo de Referência.

5.1.5. O fornecimento dos itens deverá ser feito de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.6. Nos valores, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato e entrega dos materiais.

5.1.7. Podem participar do procedimento licitatório todos os fornecedores habilitados para o fornecimento do material descrito neste Termo.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. O prazo de garantia será prestado com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da substituição dos bens pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

5.2.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da contratante.

5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.2.7. O custo referente ao transporte dos produtos durante o prazo de garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.2.8. É fundamental assegurar que a aquisição dos materiais didáticos garanta o suporte necessário à equipe da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observados os seguintes aspectos:

5.2.8.1. Processo de formação alinhado ao programa de formação desenvolvido pelo Município;

5.2.8.2. Acompanhamento pedagógico junto aos professores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

5.2.8.3. Plataforma digital que promova a interação e o compartilhamento de documentos e materiais;

5.2.8.4. Avaliações processuais para os alunos atendidos no ensino fundamental.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão e a Fiscalização da Execução do Fornecimento relacionado a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para **recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 Todos os itens serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos produtos quebrados, com lacre violado, fora das especificações ou que apresentem algum outro tipo de defeito na embalagem do produto.

7.1.7. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento/objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

7.2.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, após o efetivo fornecimento do objeto mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

7.2.4. A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.7. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

7.2.8. Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9. O produto resultante de **1% (um por cento)** sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO**.

7.2.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3. Do reajuste

7.3.1. Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

8.1.1. De acordo com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.2. A Lei de Licitações e Contratos definiu, ainda, as hipóteses nas quais o parcelamento não será adotado, notadamente quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e **houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido**; e, o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.1.3. Nesse contexto, a divisão da pretensão contratual por itens, neste procedimento, pode gerar incompatibilidade técnica e reduzir a eficiência do resultado almejado, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

8.1.4. Destaque-se que a aglutinação dos itens em lotes visa evitar prejuízos ao conjunto da contratação e riscos de fornecimento. Além disso, a disputa fracionada em itens pode retirar a possibilidade de que o licitante dilua certos custos (como de entrega dos produtos/logística ou de execução do contrato), passando a prevê-los em cada item disputado, acarretando potencial perda de economia de escala.

8.1.5. Ademais, verifica-se que os lotes reúnem os itens que correspondem a mesma obra/livro didático, destinado ao estudante e ao professor, ou seja, cada lote é composto pelo agrupamento do mesmo livro, no formato “KIT DO ESTUDANTE” e “KIT PARA O PROFESSOR”.

8.1.6. Considerando as características do objeto, a finalidade educativa inerente às coleções didático-pedagógicas – já agrupadas em lotes que consideram o grupo de ano/série abrangidos pela coleção – e o intuito de se alcançar uma contratação que apresente vantajosidade para a administração, vislumbra-se a impossibilidade de divisão do bem.

8.1.7. É necessária compreensão pedagógica da natureza dinâmica do processo educacional e da integralidade do desenvolvimento dos estudantes, uma vez que a aquisição dos materiais didáticos representa uma parte fundamental desse processo, desempenhando um papel essencial no enriquecimento das experiências de aprendizado.

8.1.8. O agrupamento dos itens destinados aos estudantes e aos professores em um mesmo lote permite uma abordagem integrada e holística na educação. Os materiais didáticos, quando considerados como um conjunto, proporcionam uma continuidade e coerência nas estratégias pedagógicas, facilitando a compreensão e a assimilação dos conteúdos.

8.1.9. A educação é um processo interconectado, onde diferentes disciplinas e habilidades se entrelaçam. Ao adquirir os materiais didáticos conjuntamente para estudantes e professores, os educadores podem desenvolver uma abordagem transdisciplinar, promovendo uma aprendizagem mais significativa e abrangente para os alunos. A coesão dos materiais didáticos contribui para a construção de conhecimento de maneira mais eficaz, refletindo o caráter integrado do desenvolvimento educacional.

8.1.10. Ademais, permite-se uma gestão mais eficiente dos recursos, otimizando o processo logístico e administrativo, evitando interrupções no fluxo educacional, garantindo que os alunos tenham acesso rápido e contínuo aos recursos essenciais para o seu aprendizado.

8.1.11. Portanto, tem-se a inviabilidade técnica do parcelamento e da adjudicação por itens.

8.2. Da inaplicabilidade de cota reservada para ME/EPP

8.2.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, dispõe que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); bem como, deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.2. Já o art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. O Decreto nº 8.538/2015, mais precisamente em seus arts. 8º e 10º, também afasta a obrigatoriedade do tratamento diferenciado e simplificado, nos mesmos termos da LC nº 123/2006.

8.2.3. Na licitação em referência, não haverá parcelamento da solução, uma vez que a sua cisão representa prejuízo para o conjunto do objeto e, conseqüentemente, para o próprio processo licitatório, diante da necessidade de entrega simultânea que reduza riscos. Inclusive, optou-se pela formação de lotes, ante inviabilidade técnica de parcelamento da solução e da adjudicação por itens.

8.2.4. Pedagogicamente, a decisão de não realizar o parcelamento dos materiais, através da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), é justificada pela compreensão da natureza dinâmica do processo educacional e da integralidade do desenvolvimento dos estudantes. A aquisição dos livros representa uma parte fundamental desse processo, desempenhando um papel essencial no enriquecimento das experiências de aprendizado.

8.2.5. A não fragmentação garante que os alunos tenham acesso a uma gama completa de recursos, permitindo uma abordagem integrada e holística na educação. Os livros, quando considerados como um conjunto, proporcionam uma continuidade e coerência nas estratégias pedagógicas, facilitando a compreensão e a assimilação dos conteúdos.

8.2.6. Além disso, a não fragmentação da compra permite uma gestão mais eficiente dos recursos, otimizando o processo logístico e administrativo. A inaplicabilidade de cotas reservadas garante a disponibilidade imediata de todos os materiais necessários, evitando interrupções no fluxo educacional, garantindo que os alunos tenham acesso rápido e contínuo aos recursos essenciais para o seu aprendizado.

8.2.7. Dessa forma, considerando as características do objeto, a finalidade educativa inerente às coleções didático-pedagógicas – já agrupadas em lotes que consideram o grupo de ano/série abrangidos pela coleção – e o intuito de se alcançar uma contratação que apresente vantajosidade para a administração, vislumbra-se a impossibilidade de divisão do bem.

8.2.8. É necessário que a entrega dos itens para a Rede Municipal de Ensino como um todo ocorra simultaneamente, não sendo possível que um grupo de estudantes e professores de determinada turma receba o material em detrimento de outro, caso alguma das empresas ganhadoras da cota não realize a entrega no prazo estipulado. Não há como admitir entregas em períodos diversos, eis que isso impossibilita a implantação do projeto pedagógico. Ademais, é imprescindível a formação continuada em rede e a implantação de um cronograma curricular de ensino único, pelo que se faz necessária a manutenção dos lotes sem divisão de cota reservada.

8.2.9. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração. O fomento a atividade das MEs e EPPs não pode ser encarado de forma radical, posto que a aplicação da norma, como o próprio legislador considerou, deve estar adequado ao objeto licitado, sob pena de prejuízo a administração pública.

8.2.10. Por todo o exposto, a divisão dos lotes já estipulados para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características, especificações técnicas e prazo de entrega simultâneo, sendo que eventual diferença não é desejável e nem benéfica. Logo, presente à exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes [**Estadual/Distrital**] ou [**Municipal/Distrital**] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

9.2.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.2.5. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

9.2.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

9.2.7. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor; e

9.2.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

9.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2.1. A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços**, respectivamente referente aos **dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção

de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

9.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.3.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.3.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

9.3.2.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

9.3.3. COMPROVAÇÃO DE CAPITAL – A comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação.

9.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

9.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo **5% (cinco por cento)** da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote.

9.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.1.5. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do fornecimento/serviço;

d) Registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

- f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1. Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

11. DAS ESTIMATIVAS DO (S) VALOR (ES) DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 1.729.165,13 (Um milhão, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Sessenta e cinco e Treze Centavos)**, conforme valores unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 94100

Funcional Programática: 12.361.3011.2.4328

Elemento de Despesa: 3.3.90.32

Fonte de Recursos: 154000000000/154200000000

12.2. Se for o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina, 17 de abril de 2026.

O presente Termo de Referência foi **ELABORADO** por **ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Gerente de Termo de Referência (Portaria nº 0348/2025).

(assinado eletronicamente)

ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO

Gerente de Termo de Referência

Portaria nº 0348/2025

aprovo o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)

ROSANE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria nº 0079/2025



ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

LEVANTAMENTO DE MATRICULA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PMEI ELABORADO CONFORME RELATÓRIO SIGEDUC GERADO EM 12/04/2026 9h40min

Nº	SETOR	UNIDADE ESCOLAR	1º ANO (LIVRO DO ESTUDANTE CONSUMÍVEL)	1º ANO (MANUAL DO PROFESSOR)	2º ANO (LIVRO DO ESTUDANTE CONSUMÍVEL)	2º ANO (MANUAL DO PROFESSOR)	3º ANO (LIVRO DO ESTUDANTE CONSUMÍVEL)	3º ANO (MANUAL DO PROFESSOR)	4º ANO (LIVRO DO ESTUDANTE CONSUMÍVEL)	4º ANO (MANUAL DO PROFESSOR)	5º ANO (LIVRO DO ESTUDANTE CONSUMÍVEL)	5º ANO (MANUAL DO PROFESSOR)	TOTAL DE MANUAL DO PROFESSOR	TOTAL DE LIVROS (ALUNO)
1	SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	60	2	60	2	60	2	60	2	60	2	10	300
2	SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MONSENHOR BERNARDINO	63	2	60	2	90	3	91	3	66	2	12	378
3	SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ANA DAS CARRANCAS / ANA LEOPOLDINA	60	2	59	2	90	3	60	2	90	3	12	358
4	SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ALBERTINA GOMES DA CRUZ	31	1	31	1	31	1	32	1	31	1	5	150
5	SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL LÍVIA CLÉA VIANA COELHO	90	3	60	2	120	4	90	3	90	3	15	450
6	SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANEZIO LEÃO	81	3	60	2	81	3	76	3	87	3	14	380

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.br/verificacao/81974-5871-D488> e informe o código 81974-5871-D488





7	SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL RUBEM AMORIM ARAÚJO	29	1	30	1	60	2	59	2	56	2	8	234
8	SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PAUL HARRIS	40	2	31	1	31	1	50	2	29	1	7	181
9	SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL SÃO DOMINGOS SÁVIO	55	2	30	1	30	1	57	2	56	2	8	228
10	SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL INAH TORRES	60	2	90	3	85	3	60	2	60	2	12	358
11	SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA YOLANDA	58	2	88	3	90	3	60	2	60	2	12	356
12	IRRIGADO I	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DANIEL BERG	30	1	29	1	29	1	24	1	27	1	5	138
13	IRRIGADO III	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL CAMILA BRANCO DE ALMEIDA	24	1	27	1	22	1	25	1	22	1	5	124
14	MASSANGANO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL JOSÉ FERNANDES COELHO	31	1	46	2	40	2	30	1	31	1	7	178
15	PAU FERRO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL TERRA DA LIBERDADE	32	1	28	1	30	1	30	1	31	1	5	151
16	SEDE	ESCOLA NOVA PADRE CÍCERO	90	3	90	3	60	2	60	2	60	2	12	366
17	SEDE	ESCOLA NOVA TAPERA	90	3	90	3	60	2	60	2	60	2	12	366



TOTAL POR TURMA/SÉRIE	924	32	909	31	1009	35	924	32	916	31	161	4682
-----------------------	-----	----	-----	----	------	----	-----	----	-----	----	-----	------





ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS

TÍTULOS	
LOTE 01	ISBN
COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 1º ANO KIT ESTUDANTE	978-65-8841-218-3
COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 1º ANO KIT PROFESSOR	978-65-8841-225-1
LOTE 02	ISBN
COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 2º ANO KIT ESTUDANTE	978-65-8841-219-0
COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 2º ANO KIT PROFESSOR	978-65-8841-224-4
LOTE 03	ISBN
COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 3º ANO KIT ESTUDANTE	978-65-8841-222-0
COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 3º ANO KIT PROFESSOR	978-65-8841-223-7
LOTE 04	ISBN
COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 4º ANO KIT ESTUDANTE	978-65-8841-221-3
COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 4º ANO KIT PROFESSOR	978-65-8841-228-2
LOTE 05	ISBN
COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 5º ANO KIT ESTUDANTE	978-65-8841-220-6
COLEÇÃO DE LÍNGUA INGLESA WING'S - RED BALLOON 5º ANO KIT PROFESSOR	978-65-8841-227-5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ECC-1974-5871-D488

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO (CPF 102.XXX.XXX-26) em 17/04/2026 14:41:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 17/04/2026 16:54:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8ECC-1974-5871-D488>